

Por Rodrigo Pironti

Nos últimos anos, especialmente após a publicação da Lei Anticorrupção Empresarial ([Lei 12.846/2013](#)) e de seu Decreto Regulamentador [8.420/2015](#), uma onda de combate à corrupção e à fraude em licitações e contratos administrativos ganhou força no Brasil. Esse movimento, inserido em um contexto de incentivo à integridade, à moralidade e à probidade, que vem acompanhado de uma indissociável mudança cultural, implicou consequências em diversos estados da federação, que passaram a apresentar projetos de lei com exigências como a implementação de mecanismos de integridade nas organizações que se relacionam com o poder público.

Os projetos que efetivamente tornaram-se leis adotaram muitas das exigências disciplinadas no próprio decreto regulamentador da Lei Anticorrupção Empresarial e foram além, tornando a obrigatoriedade de implementação de programas de integridade por empresas privadas que se relacionam com o setor público uma realidade em alguns estados brasileiros.

[Leia mais](#)

Fonte: Conjur em 31.10.2018.